



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 701/95

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº 01 DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA NESTA DATA.

07 Novembro 1995

Diretor do Depto de Administração

Sapé-Pb, 07 de Novembro de 1995.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ATÉ A QUANTIA DE R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESEÇA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial até a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze Mil Reais), destinado a custear despesas com a construção de calçamento, Meio fio e Linha D'água na rua Vicente Fagundes no Loteamento São Francisco, no Bairro de Nova Brasília, conforme despesa abaixo especificada:

11.000	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV; URBANOS	
16.91.575.1062	- PAVIMENTAÇÃO VICENTE FAGUNDES	
4110.00	- OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 15.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas com que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentaria, de acordo com o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

08:000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
13.75.428.1011	- CONST. UNID. MÉDICAS	
41100	- OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 15.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapé, em 07 de Novembro de 1995.

MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS SANTOS FELICIANO.

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 89v. 90 do livro N.º 02

Em 07 de Novembro de 1995

Diretor de Administração